



Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDT-1ºPJCOD - 12019

Código de validação: 7831E55F1D

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Ministério Público do Estado do Maranhão, por seu Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Codó, Carlos Augusto Soares, com atribuição na defesa do patrimônio público e da probidade administrativa, pelo presente edital:

Considerando a Resolução nº. 82, de 29 de fevereiro de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre as audiências públicas no âmbito do Ministério Público da União e dos Estados;

Considerando o disposto no art. 6º, XIV, da Lei Complementar nº. 75/93 – Lei Orgânica do Ministério Público da União, que estabelece como atribuição do Ministério Público a promoção de outras ações necessárias ao exercício de suas funções institucionais, em defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, e que para atingir a esses fins o Ministério Público pode receber notícias de irregularidades, petições e reclamações de qualquer natureza, promover investigações ou apurações cabíveis e dar-lhes as soluções adequadas, dentre as quais se encontra a promoção de audiências públicas, como previsto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei nº. 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público;

Considerando o Procedimento Administrativo SIMP 000490-259/2019 – 1ªPJC, instaurado neste Órgão Ministerial para acompanhar a execução das ações da Campanha “Cidadão Consciente – Gestão Transparente”, no município de Codó/MA, com objetivo principal de verificar a existência de situação de acúmulo ilícito de cargos públicos ou de funcionários que recebem salários sem trabalhar.

Assinado em 14/05/2019 08:31, por CARLOS AUGUSTO SOARES.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.mpma.mp.br/autenticidade> .





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO

Convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 28 de maio de 2019 (terça-feira), a partir das 09h00minh, no Auditório da Universidade Federal do Maranhão – UFMA, campus VII Codó, a fim de debater a questão e colher da sociedade as demandas sobre o tema.

Constitui público alvo da Audiência Pública o Prefeito Municipal de Codó/MA, os Vereadores, os Secretários Municipais, o Diretor do SAAE e os servidores públicos em geral, de Codó/MA, sendo o evento, no entanto, aberto a qualquer interessado.

A disciplina e agenda da audiência pública serão as seguintes:

Abertura da audiência pública às 09:00h pelo Promotor de Justiça Titular da 1ª Promotoria de Justiça de Codó, Carlos Augusto Soares, com breve explanação sobre o assunto e a existência da Campanha “Cidadão Consciente – Gestão Transparente”, desenvolvida pelo Ministério Público do Estado do Maranhão, para combater o acúmulo ilegal de cargos.

Em seguida será aberta à palavra, para questionamento dos interessados, por blocos de 04 perguntas, cada uma com dois minutos de duração, após prévio cadastramento feito pelo servidor competente.

Ao final, serão apresentadas as deliberações e considerações finais..

Os trabalhos deverão encerrar-se às 13h.

Divulgue-se o presente edital.

Codó/MA, 13 de maio de 2019.

Assinado em 14/05/2019 08:31, por CARLOS AUGUSTO SOARES.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.mpma.mp.br/autenticidade> .





Estado do Maranhão
MINISTÉRIO PÚBLICO

CARLOS AUGUSTO SOARES
Promotor de Justiça
Matrícula 1066315

Documento assinado. Codó, 14/05/2019 08:31 (CARLOS AUGUSTO SOARES)

Assinado em 14/05/2019 08:31, por CARLOS AUGUSTO SOARES.
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.mpma.mp.br/autenticidade> .





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CODÓ
Rua Afonso Pena, nº 408- Centro, fone: (99) 366

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Realizou-se, aos 28 dias do mês de maio de 2019, no auditório do Campus da UFMA, de Codó/MA, audiência pública convocada pela 1ª Promotoria de Justiça, com a finalidade de discutir com a Administração Pública, Câmara Municipal, servidores públicos municipais e toda a sociedade de Codó, o problema do acúmulo ilegal de cargos públicos no município. O Evento teve início às 09h20min. Feita a composição da mesa com as seguintes autoridades: este Promotor de Justiça, titular da 1ª Promotoria de Justiça de Codó/MA, Dr. Carlos Augusto Soares, a Secretária Municipal de Administração, a Sra. Délia Bernarda Nunes Assen, o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. Ivaldo José Silva, o Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Expedito Marcos Cavalcante, o Diretor do SAAE, o Senhor Evimar Jean Costa Barbosa e o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Codó, Marcos Antônio da Silva. Em seguida, este Promotor de Justiça declarou aberta a audiência pública, passando de imediato a palavra aos componentes da mesa. Em seguida, a palavra retornou a este Promotor de Justiça, o qual fez a apresentação do problema tema da audiência pública, esclarecendo que a Constituição estabeleceu como regra a proibição de acumular, permitindo algumas exceções, que são estritas e que devem ser observadas rigorosamente, bem como a gravidade da conduta de acumular ilegalmente cargos públicos e mais ainda a gravidade de não fazer a opção pelo cargo ou cargos a manter, com a exoneração dos que excederem a acumulação permitida. Esclareceu ainda tratar-se de um programa institucional. Logo em seguida, abriu a inscrição para os questionamentos, para formação de bloco de 04 (quatro) perguntas, passando a colher por escrito as perguntas, facultando a qualquer interessado o direito de se explicar verbalmente. Nesse passo, o Sr. Secretário Municipal de Saúde Suelson Leonir Correia Sales expôs, com relação ao tema da audiência pública, sua preocupação quanto à prática do Ministério da Saúde que, por meio da Portaria nº 134/2011, permite o cadastro no sistema de até 02 cargos públicos e 05 cargos na iniciativa privada, com uma carga horária de 168 horas semanais; Jozué Reis Silva apenas informou estar afastado do serviço, aguardando aposentadoria, sem referir acumulação de cargos; Ronaldo Trindade de Souza questionou se o fato de trabalhar nos três turnos, cumprindo com 100% dos seus compromissos, seria ilegal; encerrando o bloco de perguntas, Walter de Lima Monteiro perguntou como ficaria o problema dos servidores que pedirão exoneração mas têm dívidas de empréstimos consignados, solicitando que o MP lavrasse TAC para que as exonerações só viessem a ocorrer após o término dos contratos de empréstimo. Respondendo às perguntas, este órgão pontuou a necessidade de cumprimento dos princípios da Administração, bem como a observância



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CODÓ
Rua Afonso Pena, nº 408- Centro, fone: (99) 366

estrita dos requisitos constitucionais para a acumulação, devendo-se levar em conta, no caso dos profissionais de saúde, para afastar a previsão da portaria nº 134/2011, incompatível com a Constituição, o critério da compatibilidade de horário para vedar a acumulação naqueles termos. O segundo bloco foi composto pelos questionamentos de Brito, que perguntou sobre a possibilidade de acumular cargo efetivo com emprego público temporário; Rosivan Trindade, que perguntou se é permitido acumular cargo de agente administrativo com o de professor de 20 h; Clodoaldo Sousa da Silva, que perguntou se é permitido acumular cargo de profissional da saúde em Timbiras e em Codó e quer saber se está regular Gilberto Kesler F dos Santos, o qual perguntou se os servidores que pedirem exoneração farão jus aos direitos referentes àqueles cargos, tais como licenças, férias e aposentadoria. Em resposta, foi esclarecido, novamente, sobre as hipóteses de acumulação permitida, bem como foi assinalado que contratos nulos não geram direitos. O terceiro bloco foi composto pelos seguintes questionamentos: Maria perguntou se pode unificar duas matrículas de 25 horas em uma de 40 horas e acumular com uma de 20 horas em outro município; Pessoa que não se identificou perguntou se é permitido a médico ter mais de três matrículas; Gracilene perguntou se é permitido acumular cargo de Agente de Saúde com cargo de Professor e Merilande Pinto de Lima perguntou se é permitido acumular cargo de Agente Comunitário de Saúde com o de Professor do EJAI. Este Promotor de Justiça, em resposta, esclareceu o problema da possível inconstitucionalidade da unificação de matrículas, esclareceu que o cargo de ACS é de dedicação exclusiva, o que por si só veda qualquer possibilidade de acumulação e reafirmou a impossibilidade de acumulação de mais de dois cargos, de qualquer natureza. O quarto bloco foi composto pelos seguintes questionamentos: Fátima Maoni Lima Falcão quis saber por que o Estado do Maranhão, quando da edição da lei de unificação de matrículas, deixou de fora quem não estava em efetivo exercício no cargo; Pessoa não identificada perguntou se os vereadores e servidores também teriam que pedir exoneração de seus cargos acumulados ilegalmente; Gleison, por sua vez, perguntou se com a exoneração os servidores fariam jus a receber os direitos inerentes aos cargos; o vereador Valdek polemizou e questionou o prazo de 15 dias conferido para que os servidores fizessem sua opção, asseverando tratar-se de penalidade aos servidores, sem correspondente punição aos gestores que aceitaram a constituição das situações ilegais. A Secretária Municipal de Administração esclareceu que os casos de acúmulo ilegal não se devem a conivência do órgão, mas ao fato de o servidor, quando do preenchimento de informações acerca de eventuais impedimentos para o cargo, afirmarem textualmente que não ocupam cargos em situação de acumulação vedada. Este Promotor de Justiça assinalou que não há penalidade, pois a norma existe antes de o servidor colocar-se em situação de ilegalidade. Esclareceu que se a lei estadual dispunha que não seria possível unificar matrículas em casos em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CODÓ
Rua Afonso Pena, nº 408- Centro, fone: (99) 366

que não houvesse o efetivo exercício do cargo esse seria um critério que teria que ser obedecido, em vista da cogência da lei, e reafirmou que todos os agentes públicos em situação de acúmulo ilegal terão que se adequar, sob pena de sofrer inclusive ação civil pública por ato de improbidade administrativa. O quinto bloco foi composto pelos seguintes questionamentos: Denise de Vasconcelos Cardoso quis saber por que fora convocada para a audiência pública, já que tinha apenas um cargo público; Célio Guerra questionou a vedação de acumulação do cargo de operador de computador com outro de professor, alegando tratar-se aquele de cargo técnico; Jean Pierry quis saber de que maneira a Administração vai resolver o problema do acúmulo de cargos, tendo em vista a necessidade de repor os cargos vagos, bem como o problema dos débitos de empréstimos consignados contraídos com a aquiescência dos gestores; Paulo Buzar, Secretário Municipal de Educação, quis saber qual o entendimento do Ministério Público acerca do projeto de lei de unificação de matrículas mediante exoneração de uma das matrículas e ampliação da carga horária. A Secretária Municipal de Administração e o Secretário Municipal de Saúde esclareceram a Denise que sua situação não configura acúmulo ilegal, mas apenas fora apontada como possível caso de acúmulo pela ferramenta do TCE. Respondendo a Pierry, este órgão assinalou a responsabilidade de cada servidor que se encontra sua situação presente pela sua conduta e que algumas questões refogem até mesmo à responsabilidade da Administração, devendo ser resolvida junto às instituições financeiras junto às quais foram contraídos os empréstimos. Esclareceu a Célio Guerra o conceito a que chegou a Jurisprudência para o que venha a ser cargo técnico (aquele que tem como requisito formação profissional específica que substitua o Ensino Médio) e, por fim, assinalou a visão institucional acerca da questão da unificação de matrículas. O sexto bloco já foi composto por seis intervenções, que foram as seguintes: Maria Luíza da Silva Sousa perguntou o que ocorrerá no caso de professor que tem duas matrículas em município onde já há processo de unificação em andamento, e uma matrícula em outro município; Leonardo dos Santos Lima pergunta se pode acumular um cargo de professor de 25 horas com outro de 40 horas; Zulene Carvalho pergunta se o cargo de supervisor escolar enquadra-se com o cargo técnico ou científico; O Vereador Max Tony Oliveria de Sousa fez intervenção aduzindo que alguns municípios têm lançado mão do processo legislativo para dar nova denominação a cargos, para dar contornos de cargo técnico, bem como aberto a possibilidade de qualificação com formação específica, como forma de sanar o vício de ilegalidade em algumas acumulações, e pergunta se tal pode ser feito em Codó; Maria do Socorro C P vieira pergunta sobre sua situação, uma vez que está prestes a se aposentar ma tem um cargo de auxiliar administrativo, um de docente e um cargo na iniciativa privada; Roberto Silva, por sua vez, pergunta se Agente Administrativo pode acumular com outro cargo de mesma natureza ou com um de professor, todos de 30 horas. Respondendo às intervenções, este órgão




MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CODÓ
Rua Afonso Pena, nº 408- Centro, fone: (99) 366

reiterou sua impressão e a posição institucional sobre a unificação de matrículas, assinalou que a verificação da compatibilidade de horário, em que pese a posição institucional acerca de 60 horas, deve ser verificada sempre no caso concreto pela gestão. Informou que o cargo de Supervisor Escolar. Acentuou que a mudança do nome do cargo não resolve o problema de sua natureza e que a lei não pode abrir a possibilidade de o ocupante se qualificar a fim de resolver o problema da ilegalidade do acúmulo e reiterou a impossibilidade de acumulação de cargos fora das hipóteses previstas no art. 37, XVI, da CF. No sétimo bloco, Maria Carvalho perguntou se pode acumular um cargo de professor com um de policial militar, ao que foi respondido positivamente, com a informação da existência da PEC recém aprovada; Pessoa não identificada questiona o porquê de os órgãos públicos não se precaverem pra evitar a ocorrência de acúmulos ilegais logo no momento da admissão dos servidores, ao que foi respondido, reiterando resposta anterior, que o servidor omite a informação de que já exerce cargo inacumulável; Mário Barreira perguntou a posição do MP sobre leis que unificam matrículas mediante exoneração da segunda matrícula, o que foi respondido tal como pergunta anterior no mesmo sentido; Willame perguntou se é possível acumular cargo de professor com o de Supervisor Escolar, tendo sido respondido como anteriormente em caso idêntico; Antônio Celso Moreira perguntou se o MP iria restringir-se à verificação do acúmulo de cargos ou iria resolver o problema de gestores que não prestam contas, ao que foi respondido que o tema da audiência pública é a acumulação ilegal de cargos públicos; o Professor Kelé apenas falou de sua trajetória na Educação. No oitavo bloco, Patrícia Brito quis saber por que foi convocada para a audiência pública se não incorre em acúmulo vedado e a Secretária de Administração esclareceu que está regular; José Regionildo de Oliveira e Paulo Castro perguntaram se o cargo de Fiscal Sanitário sé cargo técnico e foi respondido que só se seu provimento exigir formação específica que substitua o Ensino Médio como condição; Pessoa não identificada e Maria Lúcia perguntam se o cargo de técnico de enfermagem ode ser acumulado com outro de mesma natureza, ao que foi respondido que sim; Antônia Sousa pergunta se pode acumular cargo de Técnico Administrativo com outro cargo, respondendo-se que não, por não estar entre as hipóteses constitucionais; Israel Batista apenas enalteceu a importância do professor; Pessoa não identificada pergunta sobre a possibilidade de acumular cargo técnico de 40 horas com aposentadoria de professor de 25 horas, tendo sido respondido que não há vedação; Professor Reis perguntou se pode acumular cargo de professor, de 40 horas no Piauí, com outro de 25 horas no Maranhão, tendo sido pontuada a impossibilidade de cumprir a jornada, por incompatibilidade de horário; O último bloco foi composto pelas perguntas de Linaldo Almeida, que perguntou se pode ter duas aposentadorias de professor, o que foi respondido afirmativamente, por não haver vedação de acumular na atividade; João Batista Lopes dos Santos pergntou se pode acumular cargos de Agente Adminsitrativo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CODÓ
Rua Afonso Pena, nº 408- Centro, fone: (99) 366

com Agente de Endemias e Vigia, respondendo-se que Agente de Endemias é cargo de dedicação exclusiva, logo, não pode, e os demais são inacumuláveis; Fátima pergunta o que ocorrerá com o professor que já se aposentou com três matrículas, sendo duas no Município e uma no Estado, tendo respondido que uma auditoria pode detectar a irregularidade posteriormente; Edna Portela pergunta sobre acumulação de três cargos de professor, ; Maria Deuzadora Pereira da Silva pergunta sobre acumular cargo de Agente Comunitário de Saúde com o de professor, sendo assinalada a ilegalidade o acúmulo, já que o primeiro é de dedicação exclusiva; Leila perguntou se em lugar da opção pode ser utilizada a licença sem vencimento, tendo sido esclarecido que seria uma manobra que apenas ressaltaria o dolo da conduta de ato de improbidade administrativa; e, por fim, Ronaldo Moura, que quis saber se Militar da reserva pode acumular com cargo de professor, tendo sido lembrada a PEC aprovada nesse sentido. Encerradas as intervenções, foram feitas as considerações finais, tendo este órgão assinalado, em termos de encaminhamento, que a Administração Pública Municipal deverá, nos próximos 30 dias, período das férias deste Promotor de Justiça, concluir o processo opção por parte dos servidores em situação de acúmulo ilegal, com a instauração do PAD nos casos de omissão, encaminhando o resultado desses processos a este órgão, para o ajuizamento de ações civis públicas por ato de improbidade administrativa. A lista de presentes segue anexa, para juntada aos autos do procedimento administrativo respectivo.


CARLOS AUGUSTO SOARES
Promotor de Justiça – Titular da 1ª PJC.

Folha de Comparecimento – Mesa Audiência Pública, a fim de debater a questão da existência de situação de acúmulo ilícito de cargos públicos ou de funcionários que recebem salários sem trabalhar e colher da sociedade a demanda sobre o tema.

1. IVALDO JOSÉ DA SILVA – Sec. de Meio Ambiente
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
2. EVIMAR JERON COSTA BARROSA
DIRETOR SAAE-CODD
3. Dêlia Berninda Nunes Anem – Sec. de Administração
4. Expedito Marcos Cavalcanti (Expedito Carneiro) Presidente da Câmara
5. Marcos Antonio de Silveira
- 6.
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria de Administração

Nº	NOME	ASSINATURA
1	ADAILDO PEREIRA DOS SANTOS	Adaildo Pereira dos Santos
2	ADELMA VITORIA MEDINA CAMPOS G ALVARES	
3	ADIEL TAVARES RIBEIRO	
4	ADINAIR BARBOSA FERREIRA	Adinair Barbosa Ferreira
5	ADRIANA BARBOSA FREITAS SOUZA	Adriana Barbosa Freitas Souza
6	ADRIANA FERNANDES OLIVEIRA	
7	ADRIANA SILVA BAYMA	
8	AIRISON DIEU MEDEIROS DOS SANTOS	Airison Dieu medeiros dos Santos
9	ALAIDE LOPES DE AZEVEDO	Alaide Lopes de Azevedo
10	ALDICLECE DE PAULA GOMES	Aldiclece de Paula Gomes
11	ALDICLENE SANTOS SILVA	Aldiclene Santos Silva
12	ALDILEUZA GOMES LEAO	Aldileuza Gomes Leao
13	ALGECIRA GUIMARAES DA SILVA	Algecira guimaraes da Silva
14	ALUIZIO NETO DE OLIVEIRA SALES	Aluizio Neto de Oliveira Sales
15	ANA CASSIA PEREIRA DA SILVA	
16	ANA FERREIRA NASCIMENTO	
17	ANA LUCIA RAMOS NASCIMENTO	
18	ANA MARIA LIMA SILVA	Ana Maria Lima Silva
19	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	
20	ANA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	
21	ANA RAYSA VERDE ABAS	Ana Rayssa Verde Abas
22	ANDERSON SOUSA SOARES	Anderson Sousa Soares
23	ANDREA MARIA DE ARAUJO ROCHA	Andrea Maria de Araujo Rocha
24	ANGELA MARIA SALAZAR BRANDAO	Angela Maria Salazar Brandao
25	ANGELINA PEREIRA CARIMAN DOS SANTOS	
26	ANGELINA PEREIRA CARIMAN DOS SANTOS	
27	ANGELO RONCALLI CHAVES ALENCAR	

REGISTRO DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO M.P. EM 28.05.19 SOBRE ACUMULO DE CARGOS

Nº	NOME	ASSINATURA
28	ANTONIA MAGNALVA D. FEITOSA FERREIRA	Antonia Magnalva D. Feitosa Ferreira
29	ANTONIA MARTINS LUZ	Antonia Martins Luz
30	ANTONIA MARTINS LUZ	Antonia Martins Luz
31	ANTONIA REGINA BARBOSA CARVALHO	Antonia Regina Barbosa Carvalho
32	ANTONIO DA CRUZ MERCES	Antonio da Cruz Mercês
33	ANTONIO DA SILVA LIMA	Antonio da Silva Lima
34	ANTONIO FRANCISCO DE LIMA MONTEIRO	
35	ANTONIO GONCALVES REIS	Antonio Goncalves Reis
36	ANTONIO HERCULANO CARVALHO ALVES	
37	ANTONIO JOSE DA SILVA	Antonio Jose da Silva
38	ANTONIO RAIMUNDO RIBEIRO DA ROCHA	
39	ANTONIO RODRIGUES MOREIRA	
40	ANTONIO SALES EVANGELISTA DOS SANTOS	Antonio Sales E. dos Santos
41	ANTONIO SOBRINHO DE LIMA NETO	Antonio Sobrinho de Lima Neto
42	ANTONIO SOBRINHO DE LIMA NETO	Antonio Sobrinho de Lima Neto
43	BENEDITA CHAGAS MOURA	
44	BENEDITA CHAGAS MOURA	
45	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FORTES	Carlos Alberto Santos Fortes
46	CARLOS HENRIQUE CRUZ DE SALES	Carlos Henrique Cruz de Sales
47	CARLOS JOSE RIBEIRO RODRIGUES	
48	CELIO GUERRA ALVARES SOBRINHO	
49	CICERO DE SOUSA CAMPOS FILHO	
50	CICERO RAMOS DA SILVA	
51	CLAUDIO FERREIRA CARVALHO	Claudio Ferreira Carvalho
52	CLEANE BATISTA DOS REIS	Cleane Batista dos Reis
53	CLEANE BATISTA DOS REIS	Cleane Batista dos Reis
54	CLEIONILDA DE SOUSA ARAUJO	Cleionilda de Sousa Araujo

REGISTRO DE PRESEÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO M.P. EM 28.05.19 SOBRE ACÚMULO DE CARGOS

Nº	NOME	ASSINATURA
82	EDVAN LIMA SOUSA	
83	EINSTEIN LIMA NERES	
84	ELANE MORAES FREITAS	
85	ELIANE ALENCAR TERTO	
86	ELIANE DA CONCEICAO SOUSA	Eliane da Conceição Sousa
87	ELIANE E SOUSA BORGES	
88	ELIAS GOMES DE MOURA NETO	
89	ELIAS SANTOS SOBRINHO	
90	ELISMAR CRUZ DA SILVA	
91	ELIVELTON COSTA OLIVEIRA	Elivelton Costa Oliveira
92	ELIZETE LOPES BISPO	Elizete Lopes Bispo
93	ELQUIANE DE SOUSA OLIVEIRA	Elquiane de Sousa Oliveira
94	ELUANA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	Eluana Maria de Oliveira
95	ELVIRA DE ALMEIDA SOUZA	
96	ELVIRA DE ALMEIDA SOUZA	
97	ERENITE DA SILVA SOUSA	Erenite da Silva Sousa
98	ERICA DA CRUZ SANTOS	
99	ERISMAR DA SILVA MELO	
100	EUDIANE DOS SANTOS SOARES	Eudiane dos Santos Soares
101	EVANDRO CORREIA DE SOUSA	
102	EVANNILDO DE LIMA RODRIGUES	Evannildo de Lima Rodrigues
103	FABIO DEAN GONCALVES GALVAO	Fabio Dean G. Galvão
104	FABIO DEAN GONCALVES GALVAO	Fabio Dean G. Galvão
105	FATIMA MARIA LIMA FALCAO DE ABREU	Fátima Maria Lima Falcao
106	FRANCILEIDE SILVA NASCIMENTO	
107	FRANCIMAR RIBEIRO DA SILVA	
108	FRANCISCA DA COSTA VAZ	Francisca da Costa Vaz Luz

REGISTRO DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO M.P. EM 28.05.19 SOBRE ACÚMULO DE CARGOS

Nº	NOME	ASSINATURA
109	FRANCISCA DUARTE DE ALMEIDA COSTA	<i>Francisca Duarte de Almeida Costa</i>
110	FRANCISCA FLAVIA MONTELO SOUSA BEZERRA	
111	FRANCISCA FLAVIA MONTELO SOUSA BEZERRA	
112	FRANCISCA LUANA XIMENDES DE ALMEIDA	
113	FRANCISCA LUANA XIMENDES DE ALMEIDA	
114	FRANCISCA RODRIGUES DE OLIVEIRA	
115	FRANCISCO CARLOS DE SOUSA SILVA	
116	FRANCISCO CARVALHO OLIVEIRA	
117	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA OLIVEIRA	
118	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SILVA	<i>Francisco das Chagas G. Silva</i>
119	FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES SILVA	<i>Francisco das Chagas G. Silva</i>
120	FRANCISCO DAS CHAGAS S. DE CARVALHO	
121	FRANCISCO DENILSON DE SOUZA TEODORO	
122	FRANCISCO DOS SANTOS ALENCAR	<i>Francisco dos Santos Alencar</i>
123	FRANCISCO JOSE SILVA BARROSO	<i>Francisco José Silva Barroso</i>
124	FRANCISCO VIEIRA DE CARVALHO NETO	
125	FREDISON RODRIGUES MEDEIROS	
126	FREDSON RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	
127	GARDENIA SALAZAR RODRIGUES DA SILVA	<i>Gardenia Salazar</i>
128	GEANINNY GALDENY DE OLIVEIRA LOPES	
129	GEIZA MARIA DOS SANTOS ARAUJO	<i>Geiza Maria dos Santos Araújo</i>
130	GILBERTO FERREIRA SANTOS	<i>Gilberto Ferreira Santos</i>
131	GILBERTO MAGALHAES	
132	GILBERTO NUNES DE SOUSA	
133	GILVAN SOARES DA SILVA	<i>Gilvan Soares da Silva</i>
134	GILVAN SOARES DA SILVA	<i>Gilvan Soares da Silva</i>
135	GLEISON FERREIRA DE ARAUJO	<i>Gleison Ferreira de Araújo</i>

REGISTRO DE PRESENCIA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA PUBLICADO EM 07/08/2015 SOB O TÍTULO DE CARGOS

Nº	NOME	ASSINATURA
136	GRACILENE DOS SANTOS DA SILVA	Gracilene dos Santos da Silva
137	GUTEMBERG BRANDAO MOREIRA	Gutemberg Brandão Moreira
138	HELDER LOPES DE SOUSA	Helder Lopes de Sousa
139	HELIO DE SOUSA SILVA	Hélio de Sousa Silva
140	HERMENEGILDO CARNEIRO DA S NETO	
141	HILDETE MARIA BARBOSA SAAD	Hildete Maria Barbosa Saad
142	IARA CARDOSO DE SA	Iara Cardoso de Sa
143	ICLAMARA JESUINA F. DUALIBE DE ALENCAR	
144	IDA FRANCIS DE AGUIAR RODRIGUES	
145	ILDENER ALMEIDA DOS SANTOS	Idener Almeida dos Santos
146	INES ROSA SILVA SANTIAGO	
147	IOLANDA DA SILVA LUZ	Iolanda da Silva Luz
148	IRISLENE SANTOS	
149	IRISLENE SANTOS	
150	ISRAEL BATISTA BEZERRA FILHO	Israel Batista Bezerra Filho
151	ISRAEL LAGES GONCALVES	Israel Lages Gonçalves
152	ITALO DIEGO AZEVEDO MUNIZ	Italo Diego A. Muniz
153	IVANETE PORTELA MAGALHAES	
154	IZAIAS PAZ JUNIOR	Izaias Paz Junior
155	JANAINA MARIA FERREIRA BATISTA	
156	JANDERSON MATHEUS RODRIGUES SOUSA	Janderson Matheus R. S.
157	JANE DA SILVA RIBEIRO	
158	JANETE PINHEIRO DE SOUSA	
159	JAQUELINE SANTOS DO NASCIMENTO	
160	JOAO ALBERTO SANTOS PORTO	
161	JOAO BATISTA DE MAGALHÃES	
162	JOAO BATISTA LOPES DOS SANTOS	

REGISTRO DE PRESENÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO M.P. EM 28.05.19 SOBRE ACÚMULO DE CARGOS

Nº	NOME	ASSINATURA
163	JOAO BATISTA PEREIRA DE MELO	
164	JOAO DOMINGOS DA SILVA CARVALHO	<i>João Domingos da Silva Carvalho</i>
165	JOCEAN DA SILVA MARTINS	
166	JONAS SILVA	
167	JORGE LUIZ LIMA BASTOS	
168	JOSE CAMILO DE LELIS FIGUEIREDO LISBINO	<i>Jose Camilo de Lelis Figueiredo Lisbino</i>
169	JOSE CARLOS SERRA VIEIRA JUNIOR	
170	JOSE CARLOS SERRA VIEIRA JUNIOR	
171	JOSE DOMINGOS FURTADO PEREIRA	<i>Jose Domingos F. Furtado Pereira</i>
172	JOSE FERNANDES DE ALENCAR	
173	JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO PACHECO	<i>Jose Francisco de Azevedo Pacheco</i>
174	JOSE LIMA RIBEIRO	
175	JOSE MARIA SANTOS	<i>Jose Maria (Santos) Junf. S</i>
176	JOSE MARIA SANTOS	
177	JOSE RAIMUNDO BRAGA	<i>Jose Raimundo Braga</i>
178	JOSE REGIONILDO CISNANDE DE OLIVEIRA	<i>Jose Regionildo C. de Oliveira</i>
179	JOSE RIBAMAR MACHADO MEDEIROS	
180	JOSE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	
181	JOSE RIBAMAR PEREIRA DE SOUSA JUNIOR	
182	JOSE TEIXEIRA NETO	
183	JOSE WILLAMS ALVES ALMEIDA	
184	JOSEANE CANTANHEDE DOS SANTOS	
185	JOSEILTON SANTANA DA SILVA	
186	JOSELSON RODRIGUES DA SILVA	<i>Joselson Rodrigues da Silva</i>
187	JOSILENE QUEIROZ SOUZA	<i>Josilene Q. Souza</i>
188	JOSIMAR DA SILVA BRITO	<i>Josimar da Silva Brito</i>
189	JOSINEIDE DE SOUSA VERAS	<i>Josineide de Sousa Veras</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria de Administração

REGISTRO DE BIENES EN LA AUDIENCIA PÚBLICA DEL 06 DE ABRIL DE 2015 SOBRE ACUMULACIÓN DE CARGOS

Nº	NOME	ASSINATURA
190	JOSUE REIS SILVA	<i>Josue Reis Silva</i>
191	JOUDEN LIMA CONCEICAO	
192	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	<i>Juliana Aparecida Santos</i>
193	KAMILA DE OLIVEIRA SILVA	
194	KARLA LETICIA SANTOS DA SILVA COSTA	
195	KEILLA ROCHA TEIXEIRA	<i>Keilla Rocha Teixeira</i>
196	KENIA KEILA SEVERIANO GOMES	
197	KENNEDY ROBERTO PALHANO MATOS	
198	LARA KELINE CRUZ MOTA	<i>Lara Keline Cruz Mota</i>
199	LEANDRO FELIX SOARES	<i>Leandro Felix Soares</i>
200	LEANDRO PINTO VIANA	<i>Leandro Pinto Viana</i>
201	LEANDRO SOUSA LIMA	
202	LEILA BENEDITA SENA BARATA	<i>Leila Benedita Sena Barata</i>
203	LEILIANE EVERTON MAYSONNAVE	
204	LENILSON SANTOS FERREIRA	
205	LEYDE DAYANA MELO PEREIRA	
206	LILA LEA SERRA BUZAR	
207	LINALDO AZEVEDO ALMEIDA	<i>Renoldo Azevedo Almeida</i>
208	LINDIONEZA VASCONCELOS LIMA	
209	LINDOMAR GARDEL DE OLIVEIRA	
210	LUANNA CEZAR GONCALVES	
211	LUCILENE LIMA JANSEN	<i>Lucilene Lima Jansen</i>
212	LUIS CARLOS BRANDAO OLIVEIRA	<i>Luis Carlos Brandao Oliveira</i>
213	LUIS HENRIQUE TERÇA DE ALMEIDA	
214	LUZILENE DA CUNHA MENDES	<i>Luizilene da Cunha Mendes</i>
215	LUZINETE DE SOUSA COUTINHO	
216	LUZIVANE FREITAS DA SILVA OLIVEIRA	

Nº	NOME	ASSINATURA
217	MAGNOLIA DE JESUS S. MAGALHAES	
218	MANOEL MESSIAS MOREIRA DE QUEIROZ	
219	MARCELO ROCHA FERREIRA	Marcelo Rocha Ferreira
220	MARCIA KARLA OLIVEIRA BORGES VAZ	
221	MARCIA NAILDES DA COSTA LIMA	Marcia Naildes da Costa Lima
222	MARCIO ANDRE TERTO CARNEIRO	
223	MARCIO E SILVA MORAIS	Marcio e Silva Morais
224	MARCOS ANTONIO FELIX FREITAS	
225	MARCOS ANTONIO SOUSA DA SILVA	Marcos Antonio Sousa da Silva
226	MARCUS AURELIO DE SOUSA CASTOR	Marcus A.S. Castor
227	MARIA ANALIA SILVA PEREIRA CARDOSO	
228	MARIA CRISTIANNE ARAUJO FREIRES	Maria Cristianne Araujo Freires
229	MARIA DA CONCEICAO MARQUES DE SOUSA	Maria da Conceicao Marques de Sousa
230	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA DE MACEDO	Maria da Conceicao Oliveira de Macedo
231	MARIA DA GRACA BRANDAO DE MIRANDA	
232	MARIA DA LUZ PACHECO COSTA	Maria da Luz Pacheco Costa
233	MARIA DALIA VAZ DA CRUZ	
234	MARIA DALIA VAZ DA CRUZ	
235	MARIA DAS DORES DUTRA BRITO	Maria das Dores Dutra Brito
236	MARIA DAS GRACAS DA FONSECA SILVA	
237	MARIA DAS GRACAS DA FONSECA SILVA	
238	MARIA DAS GRACAS DOS S. MENDES SERRA	M. das Gracas dos S. M. Serra
239	MARIA DAS GRACAS LOPES SIQUEIRA	M. das Gracas Lopes Siqueira
240	MARIA DAS GRACAS S. BALICA HONORATO	Maria das Gracas Souza Balica Honorato
241	MARIA DE ARAUJO LIMA DE CASTRO	
242	MARIA DE JESUS ALENCAR LIMA	
243	MARIA DE JESUS MERCEDES DE SOUSA VIANA	Maria de Jesus Mercedes de Sousa Viana

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria de Administração



Nº	NOME	ASSINATURA
244	MARIA DE JESUS SOUSA FRANÇA	Maria de Jesus Sousa França
245	MARIA DEUZADORA PEREIRA DA SILVA	
246	MARIA DEUZADORA PEREIRA DA SILVA	
247	MARIA DO SOCORRO ALENCAR SOARES	Maria do Socorro Alencar Soares
248	MARIA DO SOCORRO COSTA QUINZEIRO	
249	MARIA DO SOCORRO CUNHA PINHEIRO	Maria do Socorro Cunha Pinheiro
250	MARIA DOS MILAGRES CHAVES FERREIRA	
251	MARIA ELISA MACHADO VERAS	Maria Elisa Machado Veras
252	MARIA ERLANDIA SOUSA DO NASCIMENTO	M: Erlândia S. do Nascimento
253	MARIA EVELTA SANTOS DE OLIVEIRA	Maria Evelta Santos de Oliveira
254	MARIA GESSY LIMA VERAS ALVES	
255	MARIA JOSE DA SILVA CRUZ	Maria José da Silva Cruz
256	MARIA LUIZA DA SILVA SOUSA	Maria Luiza da Silva Sousa
257	MARIA MARCIA CUNHA DE SOUSA	Maria Marcia Cunha de Sousa
258	MARIA RITA DOS SANTOS SANTIAGO	Maria Rita dos Santos Santiago
259	MARIA RITA SOUSA	
260	MARILIA GABRIELA SILVA BARBOSA	Maria Gabriela Silva Barbosa
261	MARINALDA PEREIRA SALES	
262	MARIO SERGIO GONCALVES LIMA	Mario Sergio G. Lima
263	MARIWALDER DOS SANTOS MENDES	Mariwalder dos Santos Mendes
264	MARJORIE CUNHA COELHO DE SOUSA	Marjorie P. C. de Sousa
265	MARJORIE CUNHA COELHO DE SOUSA	Marjorie P. C. de Sousa
266	MARTA APRIGIO GOMES	Marta Aprigio Gomes
267	MARTA COSTA DOS REIS FONTES	Marta Costa dos Reis Fontes
268	MARY LANE DOS SANTOS MOREIRA	Mary Lane dos Santos Moreira
269	MAURICIO HENRIQUE AMORIM DE SOUSA	Mauricio Henrique Amorim de Sousa
270	MAYARA LAGES CORDEIRO	Mayara Lages Cordeiro

Nº	NOME	ASSINATURA
271	MERILANDE PINTO DE LIMA	Merilande Pinto de Lima
272	MERILANDE PINTO DE LIMA	
273	MILEIDE DA SILVA NERIS SANTOS	Mileide Silva Neris Santos
274	MIRAEEL MARTINS ALVES	Mirael Martins Alves
275	MORGANA DA SILVA SANTOS FREIRE	Morgana da Silva Santos Freire
276	MORGANA DEWEGNER PONTES DE SOUSA	Morgana Dewegner Pontes de Sousa
277	NAGELA MAIANE FONTES DE O QUIROGA	
278	NEIDE DA SILVA LEMOS	Neide da Silva Lemos
279	PATRICIA DOS SANTOS BRITO	Patricia Brito
280	PAULO BENVINDO DE CASTRO	Paulo Benvenuto Castro
281	PAULO MELCIDES DE BRITO	Paulo M. de Brito
282	PAULO ROBERTO ROMA BUZAR	
283	PAULO SERGIO DE JESUS FERREIRA	
284	PEDRO BENTO JUNIOR	
285	RAIMUNDA ARIANE DE DEUS SILVA	Raimunda Ariane de Deus Silva
286	RAIMUNDO IVAN ARAUJO DOS SANTOS	
287	RAIMUNDO NONATO DELGADO	Raimundo Nonato Delgado
288	RAIMUNDO NONATO LISBOA	
289	RAIMUNDO NONATO LISBOA	
290	RAIMUNDO NONATO PEREIRA LIMA FILHO	Raimundo Nonato P. P. Filho
291	RAIMUNDO NONATO SOUSA DA SILVA	
292	RAMON STTEPHANO CAVALCANTE LIMA	Ramon Stephano Cavalcante Lima
293	RAQUEL VIEIRA PAULA PEREIRA	Raquel V. Paula Pereira
294	RAYANE SOUSA TORRES	Rayane Sousa Torres
295	REGIANE NASCIMENTO SILVA	
296	REGINA LUCIA FERREIRA SILVA	Regina Lucia Ferreira Silva
297	RENATA LEE CARNEIRO RODRIGUES	Renata Lee C. Rodrigues

REGISTRO DE PRESEÇA NA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO M.P. EM 28.05.19 SOBRE ACÚMULO DE CARGOS

Nº	NOME	ASSINATURA
298	RENATA REIS DE OLIVEIRA	Renata Reis de Oliveira
299	RITA MARIA MARTINS FROTA	
300	ROBSON SOBRAL LIMA	Robson Sobral Lima
301	RONALDO BARBOSA MOURA	Rony
302	RONALDO MOTA DE SOUSA LIMA	
303	RONALDO TRINDADE DE SOUSA	Ronaldo Guadele de Souza
304	RONILSON DA CRUZ NASCIMENTO	
305	ROSA MARIA VASCONCELOS SALES	Rosa Maria Vasconcelos Sales
306	ROSALINA DE OLIVEIRA AUSTRIACO	
307	ROSANILDE ARAUJO SOARES RODRIGUES	Rosanilde Araujo Soares Rodrigues
308	ROSELANY SILVA GALVAO DA SOLIDADE	Roselany Silva Galvão da Solidade
309	ROSEMARY AURELIO DOS SANTOS	
310	ROSEMARY PEREIRA DA SILVA	
311	ROSILANE LIMA LOBO	Rosilane Lima Lobo
312	ROSILDA PEREIRA DA SILVA E SILVA	Rosilda Pereira da S. e Silva
313	ROSILDA PEREIRA DA SILVA E SILVA	
314	ROSINA DE ARAUJO BENVINDO	
315	ROSINETE DA SILVA CARDOSO	
316	ROSUELMA SILVA NERES	
317	ROSUELMA SILVA NERES	
318	ROZIVAN TRINDADE DE SOUZA	Rozivan Trindade de Souza
319	RUANITO DE ARAUJO PAZ	Ruanito de Araujo Paz
320	RUBENILSON DOS SANTOS SILVA	Rubenilson dos Santos Silva
321	RUBENILSON DOS SANTOS SILVA	Rubenilson dos Santos Silva
322	RUBENS MANOEL DOS SANTOS	Rubens Manoel dos Santos
323	RUBENS MANOEL DOS SANTOS	Rubens Manoel dos Santos
324	SAMARA LIMA DA SILVA	Samara Lima da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria de Administração

Nº	NOME	ASSINATURA
325	SAMUEL ABREU COUTINHO	
326	SEBASTIAO OLIVEIRA CHAVES	
327	SEBASTIAO RIBEIRO RODRIGUES	Sebastião Ribeiro Rodrigues
328	SEBASTIAO RODRIGUES NETO	Sebastião Rodrigues Neto
329	SELEMERICO CUNHA FERREIRA	Selemerico Cunha Ferreira
330	SELMA CRISTINA QUEIROZ LUZ	Selma Cristina Queiroz Luz
331	SILVIA MARIA OLIVEIRA DE SOUZA	Silvia Maria Oliveira de Souza
332	SIMONE DE MARIA FELIX DA SILVA	Simone de Maria Felix da Silva
333	SOLON PEREIRA DA NOBREGA FILHO	
334	SONIA MARIA SANTOS DA SILVA	
335	SONIA REGINA DOS SANTOS MACHADO	Sônia Regina dos Santos Machado
336	STEFANIO DE OLIVEIRA MACHADO	Stefanio de O. Machado
337	SUELY DE SOUSA CUNHA ALVIM	Suely de Sousa Cunha Alvim
338	SUELY DE SOUSA CUNHA ALVIM	Suely de Sousa Cunha Alvim
339	SUZI FERREIRA DUARTE	
340	TATIANA DA SILVA BRANDAO	Tatiana da Silva Brandão
341	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MOURAO	Terezinha de Jesus Mourão
342	TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MOURAO	Terezinha de Jesus Oliveira Mourão
343	VALDIR DAS CHAGAS SOUSA	Valdir
344	VANDA PEREIRA DOS SANTOS	Vanda Pereira dos Santos
345	VANDERLEIA DE FRANCA F. RODRIGUES	Vanderleia de Franca
346	VANDETE NUNES PINHEIRO	
347	VANESSA SANTOS DA CRUZ	
348	VERA MARIA RODRIGUES SILVA	Vera Maria Rodrigues Silva
349	WALACE AGUIAR MASCARENHAS	Wallace Aguiar Mascarenhas
350	WALDYR COLLARES COSTA NETO SILVA	
351	WALTER DE LIMA MONTEIRO	Walter de Lima Monteiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
Secretaria de Administração

REGISTRO DE EMPREGOS EM CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 - EDITAL Nº 001/2014 - SCS - SISTEMA DE INFORMAÇÕES DE SERVIDORES

Nº	NOME	ASSINATURA
352	WELLINGTON BEZERRA MEIRELES	
353	WHESLEY SILVA DE SOUSA	
354	WILRES MAGNA PESSOA SILVA	Wilres magna pessoa silva
355	WYTABYARA CARDOSO SALES DOS SANTOS	Wytabyara Cardoso Sales dos Santos
356	YURI MONTEIRO PADOVANI	
357	Carolliny Kelly Fresta de Oliveira	Oliveira
358	Rômulo Souza Vasconcelos	
359	João de Deus Lima Borden	
360	Marcos Vinícius Vasconcelos	
361	Leandro Walter Kelly	
362	Tubus dos Santos Cavallho	Cavallho
363	RODRIGO SALEM FIGUEIREDO	
364	David e Ivan Pessoa Cruz	
365	Simone Silva Costa	
366	MAX TONY OLIVEIRA DE SOUSA	
367	MICHO JORGE VELO DE OLIVEIRA	
368	Thionysky Douglas Galvão Silva	
369	Francine da Silva Figueira	
370	MANOEL JUNIOR	
371	SUELSON ROBERTO COELHO SALES	
372	João Paulo Torres	
373	Antonio Celso Moreira	
374	Francisco das Neves dos Santos de Silva	
375		
376		
377		
378		